MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no **Loteamento "Dom Antonio"**, implantado na **Chácara nº 06-A-1**, com área de 25.566,39m² (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e seis metros e trinta e nove decímetros quadrados), oriunda do desmembramento da Chácara nº 06-A, esta desmembrada da Chácara nº 06, situada no bairro Centro, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 18.331 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

a) como bem de uso comum do povo, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 6.018,53m² (seis mil dezoito metros e cinquenta e três decímetros quadrados), equivalente a 24,49% (vinte e quatro inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) da área útil loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

b) como bem de uso especial, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 376 da quadra nº 03, com área de 3.135,78m² (três mil cento e trinta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), correspondente a 12,76% (doze inteiros e setenta e seis centésimos por cento) da área útil loteada, identificado na planta do loteamento como área de "uso institucional";

c) como bem de uso especial, em conformidade com o § 6º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 418 da quadra nº 03, com área de 989,24m² (novecentos e oitenta e nove metros e vinte e quatro decímetros quadrados), correspondente a 3,87% (três inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como "APP" – Área de Preservação Permanente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 39, de 3 de junho de 2020

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Pelo Decreto nº 785, de 15 de abril de 2020, foi aprovado o **Loteamento "Dom Antonio"**, implantado na **Chácara nº 06-A-1**, com área de 25.566,39m² (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e seis metros e trinta e nove decímetros quadrados), oriunda do desmembramento da Chácara nº 06-A, esta desmembrada da Chácara nº 06, situada no bairro Centro, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 18.331 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, vimos submeter à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que **"procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo"**, oriundas do Loteamento antes mencionado.

As áreas a serem afetadas são as seguintes:

a) como **bem de uso comum do povo**, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 6.018,53m² (seis mil dezoito metros e cinquenta e três decímetros quadrados), equivalente a 24,49% (vinte e quatro inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) da área útil loteada, destinada às seguintes vias de circulação do Loteamento: Rua Jovenildo Lorandi, Rua Padre Aloys Mann e Rua Augusto Zorzo;

b) como **bem de uso especial**, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 376 da quadra nº 03, com área de 3.135,78m² (três mil cento e trinta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), correspondente a 12,76% (doze inteiros e setenta e seis centésimos por cento) da área útil loteada, identificado na planta do loteamento como área de "uso institucional";

c) como **bem de uso especial**, em conformidade com o § 6º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 418 da quadra nº 03, com área de 989,24m² (novecentos e oitenta e nove metros e vinte e quatro decímetros quadrados), correspondente a 3,87% (três inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como "APP" – Área de Preservação Permanente.

Para possibilitar melhor análise das áreas destinadas ao Município, anexamos mapa do Loteamento.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO SERGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

DECRETO Nº 785, de 15 de abril de 2020

Aprova o **Loteamento "Dom Antonio"**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 14.067, de 24 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aprovado o **Loteamento "Dom Antonio"**, implantado na **Chácara nº 06-A-1**, com área de 25.566,39m² (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e seis metros e trinta e nove decímetros quadrados), oriunda do desmembramento da Chácara nº 06-A, esta desmembrada da Chácara nº 06, situada no bairro Centro, na cidade de Toledo, PR, Matrícula nº 18.331 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 14.067, de 24 de março de 2020.

Art. 2º – As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 9 de abril de 2020.

Art. 3º – Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento "Dom Antonio", conforme mapa que integra este Decreto:

I – Rua Jovenildo Lorandi;
II – Rua Padre Aloys Mann;
III – Rua Augusto Zorzo.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

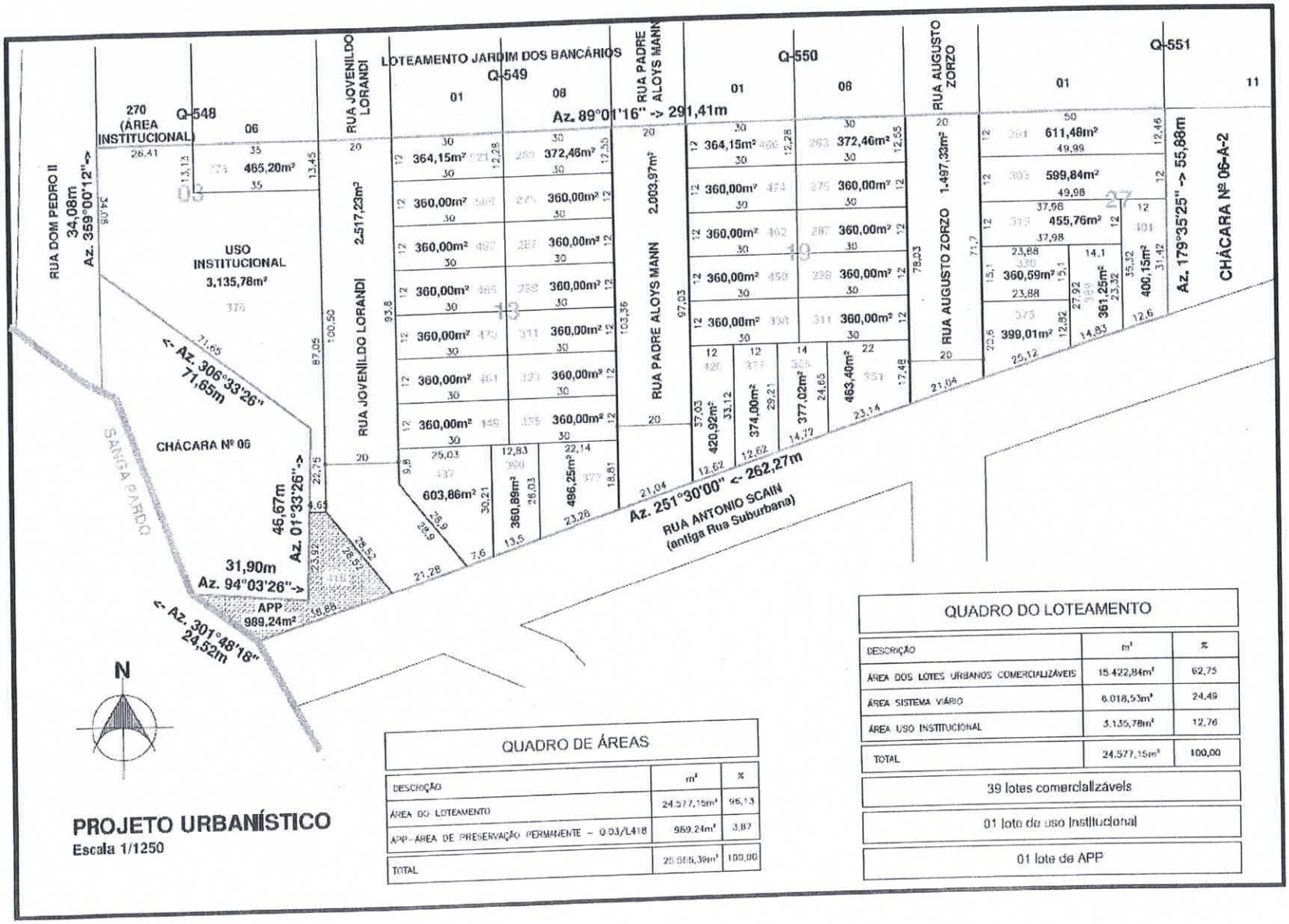
LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.583, de 16/04/2020

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LOTEAMENTO "DOM ANTONIO"



QUADRO DE ÁREAS		
DESCRIÇÃO	m²	%
ÁREA DO LOTEAMENTO	24.577,15m²	96,13
APP - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - 0.03/L418	989,24m²	3,87
TOTAL	25.566,39m²	100,00

QUADRO DO LOTEAMENTO		
DESCRIÇÃO	m²	%
ÁREA DOS LOTES URBANOS COMERCIALIZÁVEIS	15.422,84m²	62,75
ÁREA SISTEMA VIÁRIO	6.018,53m²	24,49
ÁREA USO INSTITUCIONAL	3.135,78m²	12,76
TOTAL	24.577,15m²	100,00
39 lotes comercializáveis		
01 lote de uso institucional		
01 lote de APP		

TOLEDO, **03/08/2016**

MATRÍCULA **18.331** | FOLHA **1**

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ
Registradora - Simone Maróstica Bortolotto
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

(PROTOCOLO: Nº 56.122 de 30/06/2016) - **IMÓVEL - Chácara nº 06-A-1,** com a área de **25.566,39m²** (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis metros e trinta e nove decímetros quadrados), oriunda do desmembramento da Chácara nº 06-A, esta desmembrada da Chácara nº 06, situada no **Bairro Centro,** no **Perímetro Urbano,** nesta Cidade e Comarca de **Toledo-PR,** com as seguintes delimitações e confrontações: NORTE: com uma distância de 291,41 metros no azimute 89°01'16", confronta com os Lotes Urbanos nºs 06 e 270 (Área Institucional) da Quadra 548; com a Rua Juvenildo Lorandi; com os Lotes Urbanos nºs 08 e 01 da Quadra 549; com a Rua Padre Aloys Mann; com os Lotes Urbanos nºs 08 e 01 da Quadra 550; com a Rua Augusto Zorzo; e com o Lote Urbano nº 01 e parte do Lote Urbano nº 11 da Quadra 551, ambos situados no Loteamento Jardim dos Bancários e ainda com parte da Chácara nº 06 na distância de 31,90 metros e azimute 94°03'26"; LESTE: com uma distância de 55,88 metros no azimute 179°35'25", confronta com a Chácara nº 06-A-2; SUDESTE: com uma distância de 262,27 metros no azimute 251°30'00", confronta com a (Rua Suburbana) atual Rua Antonio Scain; SUDOESTE: confronta com a Sanga Pardo numa distância de 24,52 metros e no azimute 301°48'18"; e com uma distância de 71,65 metros no azimute 306°33'26" com parte da Chácara nº 06; OESTE: com uma distância de 46,67 metros no azimute 01°33'26", confronta com parte da Chácara nº 06; e com uma distância de 34,08 metros com azimute 359°00'12" com a Rua Dom Pedro II. Cadastro Municipal: 59.952. **PROPRIETÁRIOS: ANTONIO VEYH,** agricultor, RG 1.795.727-SSP/PR, CPF 191.558.759-04 e sua mulher **IRENE ROLETTO VEYH,** do lar, RG 7.257.270-0-SESP/PR, CPF 035.599.419-46, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em 03.06.1972, residentes e domiciliados na Rua Luiz Segundo Rossoni, 315, Centro, nesta Cidade. **Origem:** Matrícula nº 17.603 (Desmembrada), Livro 02, deste Serviço. Emolumentos: 30 VRC (R$5,46). SELO DIGITAL Nº udNCx . 87c5v . dVgQ2, Controle: 4ah8G . QeANw. Registradora Designada (Simone Maróstica Bortolotto):

R.1-18.331 - Toledo, 14 de Novembro de 2018. (PROTOCOLO: Nº 63.013 de 29/10/2018) - **Transferência de imóvel para aumento de capital social de empresa.** Requerimento firmado em 25.10.2018, nesta Cidade de Toledo-PR; e Segunda Alteração Contratual da VR Empreendimentos Imobiliários Ltda, firmada nesta Cidade de Toledo-PR, em 27.09.2018, registrada na Junta Comercial do Paraná, em 18.10.2018, sob o nº 20185743030. PERCENTUAL: 100%. TRANSMITENTES: ANTONIO VEYH e sua mulher IRENE ROLETTO VEYH. ADQUIRENTE: **VR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 18.167.746/0001-50, com sede na Cidade de Toledo-PR, na Rua Luiz Segundo Rossoni, 315, Centro, CEP 85.901-170. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Segunda Alteração Contratual da empresa. Base de Cálculo do ITBI: R$447.900,67. Documentos digitalizados: ITBI guia nº 18395197, no valor de R$8.958,01, quitado; Certidão Simplificada, expedida em 19.10.2018 pela Junta Comercial do Paraná; CND/Municipal válida até 24.12.2018; e CNDTs válidas até 22.04.2019. **Arquivado:** CNDs/Conjuntas RFB/PGFN, válidas até 23.04.2019; e comprovante pagamento do FUNREJUS (Extrato da Guia nº 14/4142602, no valor de R$895,80, paga em 13.11.2018). EMITIDA A DOI. *Consulta CNIB negativa* (salva na Guia 63.013, no Cart). Emolumentos: 4.312 VRC (R$832,21). SELO DIGITAL Nº xVzL4 . 5pcJQ . qpqQ2, Controle: 4apMG . PRheh. Registrador (Mauro João Matté):

CONTINUA NO VERSO

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o selo 01 130013-SELO-4030-4330-17100004736

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

Certidão de Inteiro Teor até R/AV.1

Certifico, nos termos do art.19, §1º, da Lei 6.015/73, que a presente é reprodução fiel da Matrícula nº 18.331, datada de 03 de Agosto de 2016, e servirá como Certidão de Inteiro Teor.

Emolumentos:
01 Selo FUNARPEN..... R$ 4,67 - 24,19 VRC
01 Certidão de Inteiro Teor..... R$ 12,93 - 66,99 VRC
01 Registro(s) Excedente(s)..... R$ 0,38 - 1,97 VRC
ISS: R$ 0,67
FADEP: R$ 0,67
FUNREJUS: R$ 3,33
Total: R$ 22,65

O referido é verdade e dou fé.
Toledo-PR, 30 de março de 2020.

Mauro João Matté - Oficial Titular

FUNARPEN
SELO DIGITAL
JE73d.DDOFj.sd6tF
wdD5X.taDLs
http://funarpen.com.br

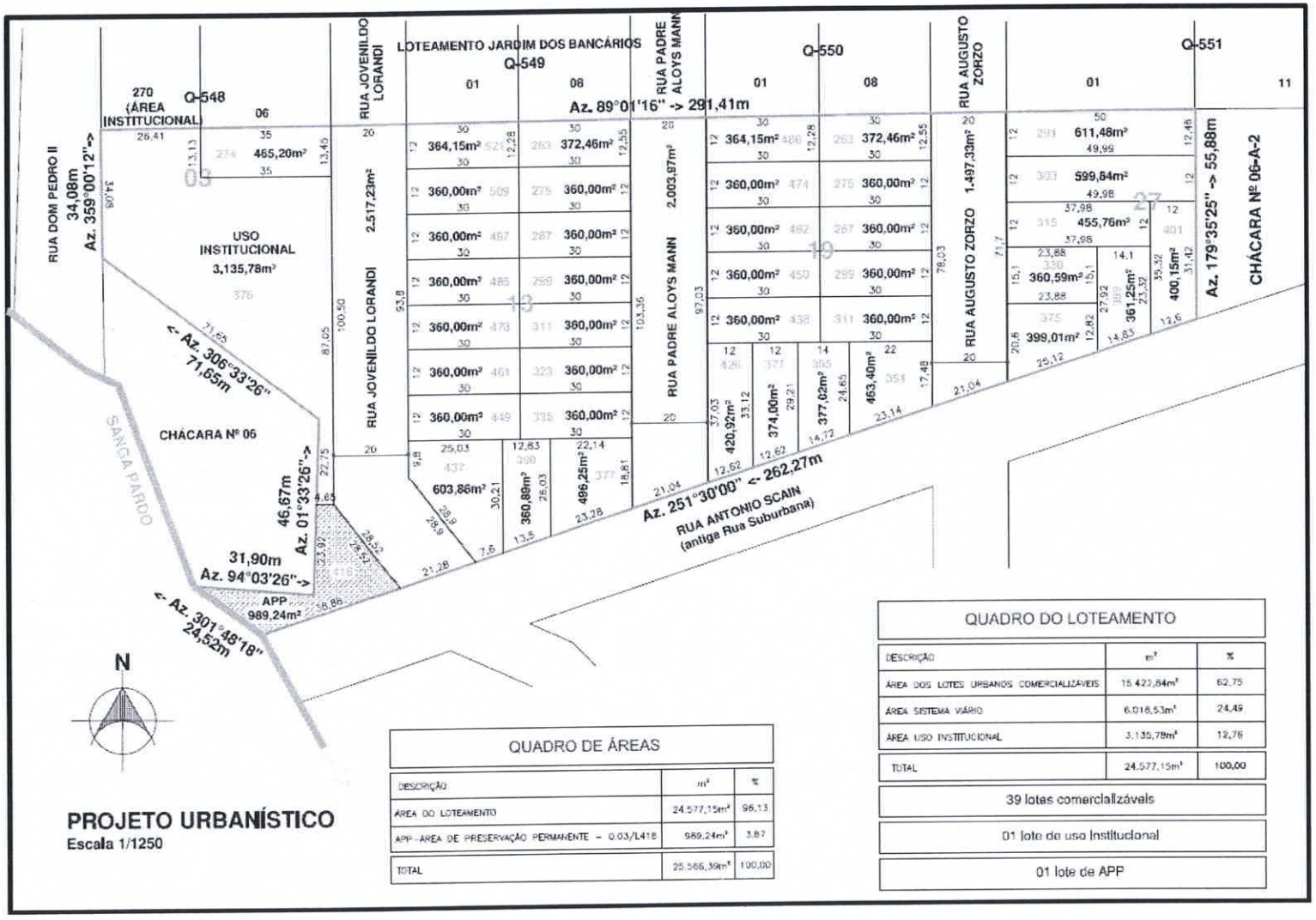
Consulte o selo em: http://www.funarpen.com.br

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.asp e digite o selo 07 1DB3 04E7 AC

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ
Avenida Maripá. 5506, Centro, CEP 85902-060
Fones: (45) 3055-2131/9134-8750 - E-mail: 2ritoledo@gmail.com

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LOTEAMENTO "DOM ANTONIO"



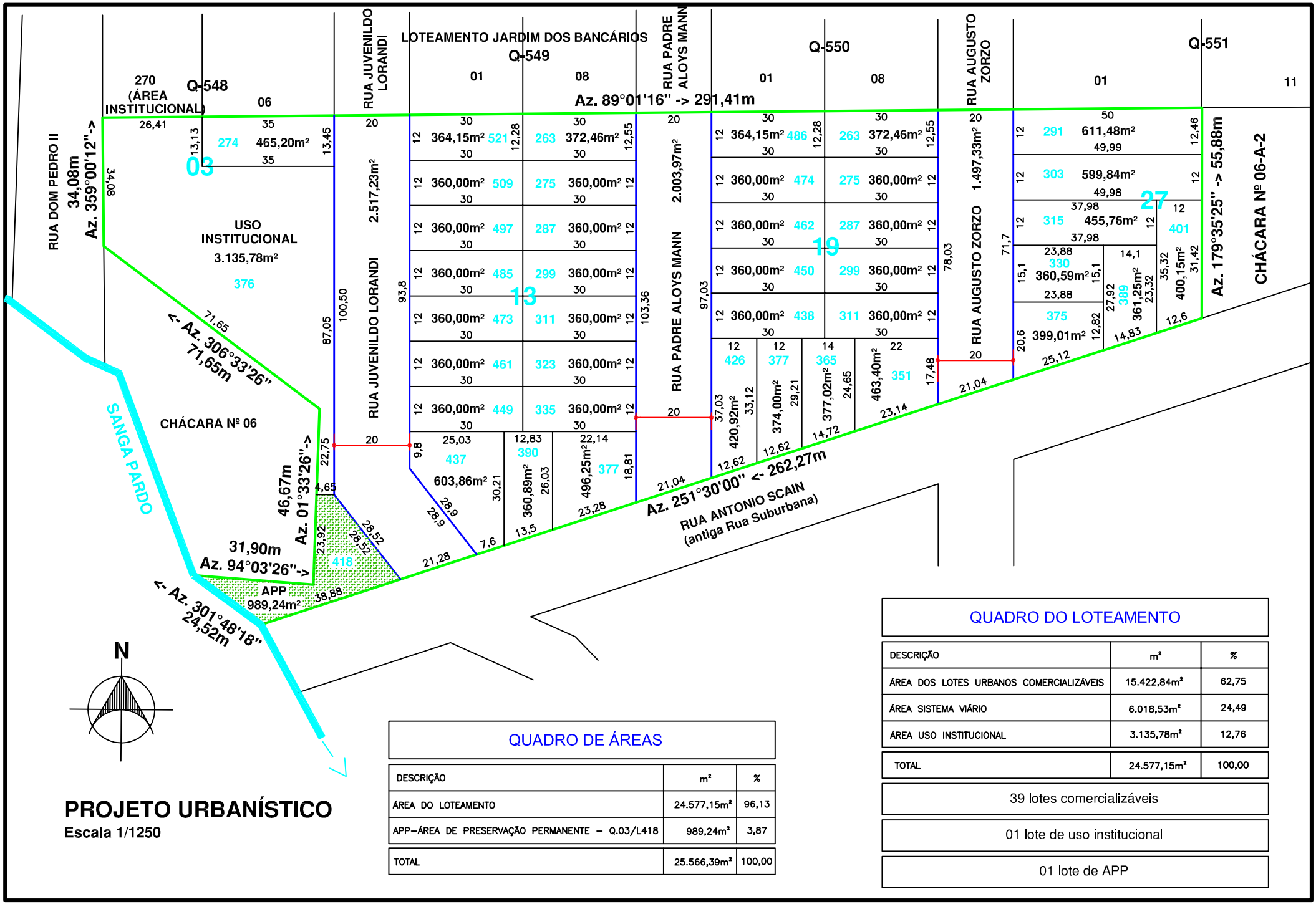
QUADRO DE ÁREAS		
DESCRIÇÃO	m²	%
ÁREA DO LOTEAMENTO	24.577,15m²	96,13
APP - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - 0.03/L418	989,24m²	3,87
TOTAL	25.566,39m²	100,00

QUADRO DO LOTEAMENTO		
DESCRIÇÃO	m²	%
ÁREA DOS LOTES URBANOS COMERCIALIZÁVEIS	15.422,84m²	62,75
ÁREA SISTEMA VIÁRIO	6.016,53m²	24,49
ÁREA USO INSTITUCIONAL	3.135,78m²	12,76
TOTAL	24.577,15m²	100,00

39 lotes comercializáveis

01 lote de uso institucional

01 lote de APP



PROJETO URBANÍSTICO

Escala 1/1250

QUADRO DE ÁREAS

DESCRIÇÃO	m²	%
ÁREA DO LOTEAMENTO	24.577,15m²	96,13
APP–ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – Q.03/L418	989,24m²	3,87
TOTAL	25.566,39m²	100,00

QUADRO DO LOTEAMENTO

DESCRIÇÃO	m²	%
ÁREA DOS LOTES URBANOS COMERCIALIZÁVEIS	15.422,84m²	62,75
ÁREA SISTEMA VIÁRIO	6.018,53m²	24,49
ÁREA USO INSTITUCIONAL	3.135,78m²	12,76
TOTAL	24.577,15m²	100,00

39 lotes comercializáveis

01 lote de uso institucional

01 lote de APP